

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA
(INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.160/2015)
PORTO FERREIRA, SP**

RESOLUÇÃO Nº 21/2023

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução 03/2022, que dispõe sobre a constituição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 3.160, de 14 de abril de 2015, resolve alterar os dispositivos da resolução 03/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência será composto por:

02 Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Jussara Marques Taborda da Silva
Simone Martins Bertonha

02 Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Roseli de Fátima Stefani
Carine Bora Ribeiro

02 Representantes da Diretoria de Educação

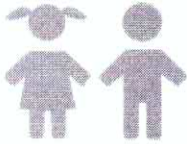
Solange Adriano Natálio
Eliana de Fatima Quirino

02 Representantes do Conselho Tutelar

Tânia Regina Barboza Cortese Borsato
Elisabete Chaves dos Santos

Casa dos Conselhos

Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 721
Porto Ferreira/SP – CEP 13.660-000
Telefone: (19) 3585-6353



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA
(INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N°3.160/2015)
PORTO FERREIRA, SP**

02 Representantes da Secretaria de Segurança e Mobilidade


Eliane Pereira da Silva
Eliana de Cássia Teixeira

02 Representantes da Sociedade Civil Organizda

André Luis de Souza
Lucas Gomes Toffoli

Art. 3º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência definirá:

- I. dentre seus membros, um coordenador e um vice coordenador, para representá-lo sempre que necessário.
- II. os documentos elaborados serão assinados em conjunto, por um representante de cada segmento que compõe o comitê;
- III. uma data mensal fixa para as suas reuniões ordinárias que acontecerá toda última sexta-feira do mês, às 9 horas.


ALBA VALÉRIA MORENA PINHEIRO ASSIS
Presidente do CMDCA (2022/2024)